

RELATÓRIO DE VIAGEM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 1.984, respaldados nos termos da Portaria nº 1.768/E, de 24 de setembro de 1.984 oriunda do Minter-Presidência da FUNAI; Deslocamo-nos desta cidade de Santarém por via aérea até o P.I. Tumucumaque, situado à margem esquerda do Rio Parū de Leste, onde habitam os índios WAYANA-APARAÍ.

O objetivo da viagem, em síntese, visava que fosse feito os estudos de identificação ocupacional como também que se definisse os limites da área indígena ali localizada.

Ao chegarmos ao P.I. Tumucumaque, isto juntamente com os técnicos da FUNAI Sérgio Campos Engº DPI e Reginaldo Costa Santos Têc. Agrop. DPI, e ainda a antropóloga Lúcia Hussak Van Velthen, do Museu GOELDI/PA. Fomos bem recebidos pelo chefe do P.I. Sr. José Maria de Lima que a partir de então fez o possível no tocante ao apoio necessário à equipe.

Daí, com o auxílio de uma voadeira e motorista e mais 3 (três) índios WAYANA-APARAÍ, partimos para efetuarmos o levantamento fundiário da respectiva área. A viagem deu-se em clima de perfeita harmonia, e após mantermos contactos com todos os chefes indígenas de todas as aldeias existentes às margens do Rio Parū de Leste, e depois de ser feita de acordo com os mesmos a delimitação em mapa da área em apreço ficou constatado que:

I - Não existe a incidência de posseiros na área delimitada.

II- Após levantamento Cartorial de Registro de imóveis do Município de Almerim onde localizam-se essas terras, e ainda em cartório de Santarém, foi constatado a inexistência de qualquer Título de legitimidade de posse, ou quaisquer outros tipos de domínios, particular ou privado sobre a área.

Outrossim, ressaltamos a presença permanente, digo, há muitos anos, de 04 (quatro) civilizados nesse meio indígena, que até hoje vivem em completa harmonia com os índios, inclusive com autorização da FUNAI, gente essa sem nenhuma pretensão ou ambição no que diz respeito à terra.

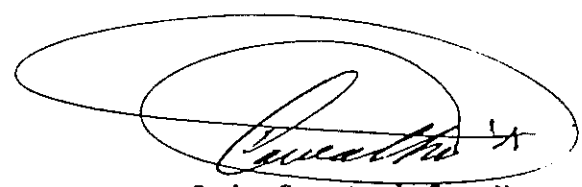
Existiu ainda na área, até o início da década de 70 (setenta); a presença de uma firma mineradora, a MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA, hoje não mais atuante, que efetuou na época pesquisas minerais principalmente na procura da CASSITERITA que achavam ser economicamente viável. Atualmente resta desse trabalho, duas pistas para pouso de pequenas aeronaves, uma revestida com cascalho com uma extensão de 510 m aproximadamente e outra sem revestimento com 700 m aproximadamente. As quais encontram-se em estado de conservação de regular para mau.

Segundo o Sr. Joaquim Penha, (espécie de capataz) essa firma tinha autorização do Governo Federal para tal exploração, nos informou ainda, que tais direitos foram transferidos para a Companhia Comercial e Industrial São José, sediada em Embū-São Paulo na Estrada da Ressaca nº 2.200.

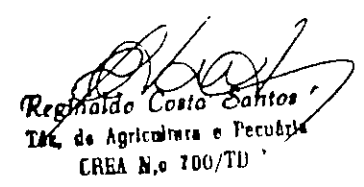
Fora isso, nenhum outro problema foi detectado na área delimitada, uma vez que sem a presença de civilizados com interesses pessoais, está a área livre de qualquer conflito.

Em suma, estas foram as ocorrências e o que ficou evidenciado no período do levantamento por nós efetuado na área que poderá ser incorporada do MINTER-FUNAI.

Santarém Pa, 28 de outubro de 1984 .



Carlos Carneiro de Carvalho
CREA - 127 - RP - 1º Reg.
Tec. em Agropecuária



Reginaldo Costa Santos
Téc. de Agricultura e Pecuária
CREA N.º 100/TD

A L T E R A Ç Õ E S

1) O nome do rio e conseqüentemente da área Indígena:

Na bibliografia antropológica adotamos - Rio Paru de Leste; voce o grafa como Paru d'Este; existe ainda a grafia Paru de Este, contu do de acordo com mapas do IBGE o Paru de Este é apenas a porção se- tentrional, ao se unir ao Citaré ele se torna simplesmente o rio Paru. Então, como ficamos?

2) Aldeias:

Acrescentar a aldeia Citaré Kompta que fica logo abaixo da desem- bocadura do rio Citaré, na margem esquerda.

A localização da aldeia Anapuaká não está correta. Situa-se um pouco acima, na margem esquerda. No mapa da RADAM Folha NA 21 ZD vo ce pode ver a ilha Arapuaca. É em cima dela que fica a aldeia Anapu aká.

3) Aldeias abandonadas:

Acrescentei 9 aldeias abandonadas nos últimos 20 anos.

4) Locais de caça, pesca, coleta, roças:

A principal área de pesca, caça e coleta (tanto de ovos como de alimentos vegetais e matérias primas) para a população de Xuixuimene como para habitantes de aldeias contidas no Parque, é a que vai da desembocadura do rio Citaré até a aldeia Anapuaká. Portanto ela de- ve ser enfatizada com sinais dessas referências.

Aldeia Anapuaká:

- Roças em sua circunvizinhança.

Aldeia Kumarkapan:

Local de coleta e caça, o igarapé Apopô.

Pescam no trecho do rio que vai desta aldeia até Anapuaká.

Aldeia Itapeké:

Coleta - próximo a Poruré na ilha - Hawá - Hawá (para voce se situar foi onde dormimos)

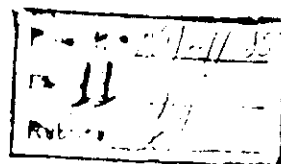
Pesca na região circunvizinha.

Caça - no igarapé Purumokoi, rio acima.

Aldeia Zakareeukuru:

Coleta - abaixo do Itapecuru.

No relatório detalharei muito bem as áreas de caça, coleta, pesca, roças, locais de pousada.



5) Os locais mítico-religiosos não são sinalizados? Vou discriminar os principais no relatório.

6) Penso ser interessante colocar o caminho para o rio Maicuru. Inicia-se pelo Itapecuru e depois segue pelo Aximarã.

7) Posto de Vigilância:

De acordo com nossos entendimentos e segundo minhas anotações o projeto de Posto Indígena fora localizado a uns 2 kms abaixo ou acima da aldeia Xuixuimene, para atender a este grupo; uma vez que o Posto de Vigilância poderia atender as aldeias em sua vizinhança.

8) Garimpo:

Habitantes de Kumarkapan garimpan num igarapé à esquerda, acima do igarapé Apopô.

Vou ainda passar na CPRM de Belém. Se tiver novidades sobre a área escreverei.

9) Índios arredios:

Segundo João Aranha há um grupo de Aparai arredios nas cabeceiras do igarapé Axiki.

1768 24 SETEMBRO
PORTARIA Nº 1768 /E, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

R E S O L V E :


I. Designar os servidores SÉRGIO DE CAMPOS - Engenheiro/DPI e REGINALDO COSTA SANTOS - Técnico em Agricultura e Pecuária/DPI, para sob a coordenação do primeiro e, acompanhados de LUCIA HUSSAK VAN VELTHEN - Antropóloga/Museu Goeldi/PA e CARLOS CARNEIRO PRONTO - Técnico em Agrimensura, lotado na Coordenadoria Regional do INCRA em Belém, procederem os estudos de identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites da Área Indígena WAYANA APARAI, localizada no Rio Paru de Leste, no Estado do Pará.

II. O levantamento fundiário, juntamente com a proposta para definição da área indígena a ser apresentada ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, visará a natureza de ocupação populacional, a data da ocupação, bem como os conflitos existentes, mediante a identificação de posses, domínios, pesquisa documental em Cartórios das Certidões de Registro, com respectiva cadeia sucessória.

III. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos de campo, a contar de 26.09.84.

IV. Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V. As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL.


NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente

CMV/rm.